LEI Nº 2789 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 43.858,21 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos), que será utilizado para pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 07 (sete) meses (janeiro a julho/2012), e dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria da Fazenda
07.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000-0.014 – Encargos Diversos
3.3.90.93.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições.....R$ 43.858,21
TOTAL.....R$ 43.858,21

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos

Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....R$ 43.858,21
TOTAL.....R$ 43.858,21

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Dezembro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa